



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1614 DE 02 DE JULHO DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.610,00 (quinze mil e seiscentos e dez reais), destinados a devolução de recursos financeiros (convênio transporte de alunos), junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.2 Educação e Cultura

197/21 1236100052007.339093 indenização e restituição R\$ 15.610,00

TOTAL R\$ 15.610,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação convenio transporte escolar.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 02 de julho de 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretaria de Gabinete